



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

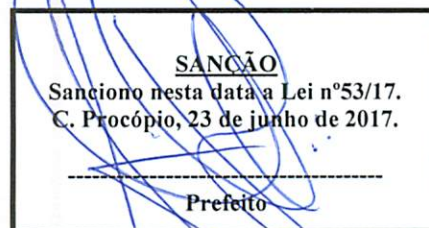
LEI Nº 53/17  
DATA: 23/06/2017

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 122.224,41 metros quadrados, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 18.043, de propriedade de SCE – SANTA CATARINA EMPREENDIMENTO LTDA-ME, destacada de uma área rural maior sendo esta de 22,5094 hectares (vinte e dois hectares e cinquenta ares e noventa e quatro centiares), ou seja 9,301 alqueires paulista (nove alqueires paulista e trezentos e um milésimos de alqueire), constituída por parte dos lotes números 28 (vinte e oito), 28-A (vinte e oito-A) e 29 (vinte e nove), da Fazenda Laranjinha, na Gleba Ribeirão Bonito, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 18.043, com as seguintes divisas e confrontações:

*“Partindo do marco O=PP, deste confrontando neste trecho com sitio SDE, Jardim Figueira (Perímetro Urbano Cornélio Procópio), conjunto Francisco Amâncio e Alice Rose Rainieri e outros, seguindo com distância de 554,00m e azimute de 195°33'08" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 40,52m e azimute de 284°56'52" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 52,89 m e azimute de 328°40'25" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 288,41 m e azimute de 285°33'08" chega-se ao marco 5, com vários Azimutes e distancias pelo Afluente Agua do Veado, chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Luiz Luchini m, seguindo com distância de 45,26 m e azimute de 19°05'57" chega-se ao marco 7, com vários azimutes e distancia pelo Ribeirão Agua do Veado chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seguindo com distância de 133,84m e azimute de 163°58'54" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, , seguindo com distância de 84,81m e azimute de 90°39'47" chega-se ao marco 10, deste segue com vários azimutes e distâncias pelo Ribeirão do Veado e finalmente chega-se ao marco O=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 53/17.  
C. Procópio, 23 de junho de 2017.

-----  
Prefeito